



*PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP*

LEI Nº 1.856, DE 04 DE ABRIL DE 1995

(Alteram-se os dispositivos da Lei nº 1.663, de 04.11.92).

JOSÉ REINALDO MARTINS,
Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Altera a redação do inciso III e o § 1º do art.9º, da Lei nº 1.663, de 04 de novembro de 1992, que passam a ter o seguinte conteúdo:

“III - Por 01 (um) servidor estável da ativa e respectivo suplente de livre escolha do Executivo Municipal.”

“§ 1º - Os membros componentes do Conselho de Administração do Fupreben, a serem indicados pela Associação dos Servidores Municipais de Vargem Grande do Sul, deverão ser obrigatoriamente servidores estáveis, à exceção dos inativos.”

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de abril de 1995.

JOSÉ REINALDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Geral da
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em
4 de abril de 1995.

ROSELI APARECIDA DA COSTA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL